Um novo tempo

PESQUEIRA
Prefeitura Municipal

Terra da Graça e da Renda

LEI N.º 837 / 01

Ementa : **Autoriza o Chefe do Executivo a conceder Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel localizado à Rua Barão de Cimbres, s/n, São Sebastião, Pesqueira-PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel de propriedade da municipalidade, localizado à Rua Barão de Cimbres, s/n, São Sebastião, Pesqueira-PE, aos Srs. **Eleno Bezerra de Vasconcelos (CPF:032.011.374-7), Agenor Agripino da Silva (CPF: 535.715.504-63), Manoel Paes da Silva (RG:20065729), Cícero José da Silva(CPF:211.025.384-34), José Marques de Oliveira(RG : 1166661-SSP.PE) e José Adelmo da Silva (CPF: 811.643.944-87).**

Artigo 2º - Os beneficiários da Cessão de Direito Real de Uso, deverão desocupar seus "Pontos" que ora bloqueiam o acesso à Rua Vigário Espinosa, no Bairro de São Sebastião.

Parágrafo Único – Os beneficiários não farão jus a qualquer indenização a título de ressarcimento a possível ônus gerados pela desocupação de espaço da Via Pública.

Artigo 3º - A ocupação do imóvel cedido por esta Lei, deverá seguir o Projeto elaborado pela Secretaria de Governo e Planejamento do Município de Pesqueira.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Um nova tempo

PESQUEIRA
Prefeitura Municipal

Terra da Graça e da Renda

Artigo 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2001

João Eudes Machado Tenório
Prefeito

Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira –PE - Cep: 55.200-000 – Caixa Postal : 62
Telefone: 3835.1524/1255 – Fax: 3835.1944 – E-mail : governo@pesqueira.com.br - CNPJ n.º 10.264.406/0001-35